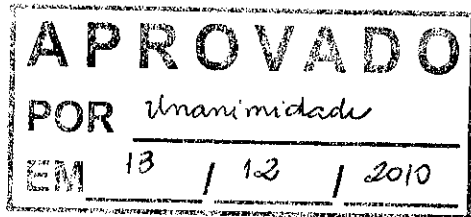




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

142

PROJETO DE LEI Nº /2010



Dispõe sobre a ampliação e extinção de vagas dos empregos constantes da Lei nº 3.870 de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a atualização do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas no quadro da Prefeitura Municipal, integrante do “caput” do artigo 3º da Lei nº 3.870 de 21 de dezembro de 2001, e suas alterações, as vagas para os empregos abaixo relacionados:

Item	Empregos	Vagas Ampliadas
1	Agente de Controle Vetor	10
2	Auxiliar de Enfermagem	10
3	Coordenador de Programa de Saúde da Vigilância Epidemiológica	2
4	Escriturário Perno	15
5	Oficial de Administração Pleno	15
6	Professor de Educação Física	20
7	Professor Ensino Fundamental	50
8	Professor Ensino Infantil	50
9	Técnico em Nutrição	10

Art.2º As vagas totais no quadro da Prefeitura para os empregos de que trata o artigo 1º passam a vigorar:

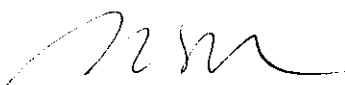


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Empregos	VAGAS
1	Agente de Controle Vetor	27
2	Auxiliar de Enfermagem	136
3	Coordenador de Programa de Saúde da Vigilância Epidemiológica	5
4	Escriturário Perno	40
5	Oficial de Administração Pleno	40
6	Professor de Educação Física	90
7	Professor Ensino Fundamental	563
8	Professor Ensino Infantil	312
9	Técnico em Nutrição	13

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de dezembro de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

